

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 18.190-000

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 071/23 (AUTORIA DA MESA DIRETORA, COM APOIAMENTO – DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Às 11 horas e 45 minutos do dia 04 de julho de 2023, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, os integrantes das Comissões acima apontadas, acompanhados do Secretário Geral.

Sob a direção do Presidente mais idoso, foram abertos os trabalhos, agradecendo a presença de todos e detalhando o conteúdo da pauta objeto da reunião.

Fato seguinte, as Comissões analisaram a pertinência da matéria, dentro das respectivas competências, entendendo, por unanimidade, pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei, conforme fundamentação apresentada no Parecer anexo e acompanhando o Parecer Jurídico de nº 069/23 e Contábil de nº 044/23.

Assim, neste sentido, é emitido o Parecer conjunto, devolvendo a documentação ao Exmo. Senhor Presidente desta Casa de Leis, para que, se assim decidir, incluir o Projeto de Lei nº 071/23 na pauta da Sessão Extraordinária.

Nada mais a ser discutido, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, após lida, foi aprovada por todos.

Araçoiaba da Serra, 04 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS ROLIM

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

RICHARDSON CORREA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

JOÃO ROSA FILHO

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração

MANOEL HENRIQUE SOARES

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO

Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 18.190-000

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: PROJETO DE L<mark>EI Nº 071/23 (AUTORIA D</mark>A MESA DIRETORA, COM APOIAMENTO – DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

As Comissões acima apontadas, dentro das respectivas competências, entendem, por unanimidade, em emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Lei nº 071/23, acompanhando os Pareceres Jurídico de nº 069/23 e Contábil de nº 044/23.

Atendendo as determinações legais previstas no inciso VI, item "b" do artigo 29 da Constituição Federal, e os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, a Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do artigo 24 do Regimento Interno desta Casa de Leis, fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, para a próxima legislatura, ou seja, 2025 a 2028.

Consoante determinado no art. 37, XI, da CF, no município, o teto constitucional para servidores e agentes políticos – tanto do Executivo quanto do Legislativo – é o subsídio recebido mensalmente pelo Prefeito Municipal. Este, por sua vez, não pode superar o subsídio mensal dos Ministros do STF.

Assim, estão sendo observados o art. 39, § 4°, art. 29, VI e VII, art. 29-A, I a VI e § 1° art. 37, XI e o art. 37, § 12, da CF, assim como os artigos 19, III; 20, III, "b", da LRF.

No que tange a revisão geral anual, constitucionalmente assegurada, também se aplica aos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices (art. 37, X da CF), para a recomposição do poder aquisitivo, frente à perda inflacionária, de subsídios e salários, alcançando, indistintamente servidores e agentes políticos (condição da generalidade).

Com relação ao 13° salário/subsídio, em decisão, com repercussão geral reconhecida, o STF, no julgamento do RE 650.898/RS, entendeu que não há incompatibilidade do art. 39, § 4°, da CF (regime de subsídio), com o pagamento do décimo terceiro salário à agentes políticos.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 18.190-000

VERANCA

Também, a despesa com remuneração de agentes políticos está prevista nas leis de planejamento do município, sendo observados todos os ditames da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da LRF e da CF, além de estar acompanhada do competente estudo de impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 21 da LRF.

Apontamos, também, a necessidade em se observar o Regimento Interno, em seu artigo 106, parágrafo 3º, quanto à necessidade em se consultar o Plenário a respeito da reapresentação da matéria na mesma sessão legislativa.

Quanto ao mérito e conveniência da Propositura, deixamos a decisão final a cargo do Douto Plenário.

Araçoiaba da Serra, 04 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS ROLIM

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

RICHARDSON CORREA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

JOÃO ROSA FILHO

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração

MANOEL HENRIQUE SOARES

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração

HONESTIDADE